

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS								
As três séries Ano 366								
A 1.4 série » 140	5   •			٠		٠	•	80 <i>5</i>
A 2.4 série » 120	8   -			٠		٠	٠	70 <i>8</i>
A 3. série 120	§ ] »	•	٠		٠	•	٠	70₿
Dara o estrangeiro e ultramat acresce o porte do correio								

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

# SUMÁRIO

# Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 41 687:

Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império a celebrar contrato para os trabalhos de execução de um grupo escultórico, simbolizando a «Epopeia dos Navegadores Portugueses», destinado a guarnecer a base do Monumento dos Descobrimentos, a erigir na zona marginal da Praça do Império, em Lisboa.

#### Ministério do Ultramar:

## Portaria n.º 16 734:

Suspende a cobrança das sobretaxas de 1 por cento na pauta preferencial e 2 por cento ad valorem na pauta mínima atribuídas ao artigo 479 das pautas de importação em vigor na província ultramarina de Moçambique, que incidem sobre os pertences e peças separadas dos aparelhos e máquinas destinados à agricultura e preparação do chá, classificados por aque e artigo.

#### Portaria n.º 16 735:

Desdobra em 1 e 4 por cento, respectivamente para taxa e sobretaxa, o actual direito de 5 por cento ad valorem atribuído ao artigo 776 da pauta preferencial de importação vigente na província ultramarina de Angola — Suspende e elimina determinadas sobretaxas da referida pauta em vigor naquela província e na de Moçambique.

#### Portaria n.º 16 736:

Dá nova redacção ao n.º 5.º da Portaria n.º 15 240, que cria a missão antropológica e etnológica de Moçambique.

# Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional:

## Decreto n.º 41 688:

Torna extensivas à cidade da Beira, da província ultramarina de Moçambique, as disposições dos Decreto n.ºs 39291, 39622 e 40290, que permitem realizar no ultramar provas de exames de aptidão e de admissão a diversos graus e ramos de ensino.

#### Ministério da Economia:

#### Declaração:

Determina que se mantenha livre até ao dia 19 do próximo mês de Julho o preço de venda ao público da batata temporă.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império

## Decreto n.º 41 687

Considerando que foram adjudicados ao escultor Leopoldo Neves de Almeida os trabalhos de execução de um grupo escultórico, simbolizando a «Epopeia dos Navegadores Portugueses», destinado a guarnecer a base do Monumento dos Descobrimentos, a erigir na zona marginal da Praça do Império, em Lisboa;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de seiscentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano de 1958 e dos de 1959 e 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império a celebrar contrato com o escultor Leopoldo Neves de Almeida para os trabalhos de execução de um grupo escultórico, simbolizando a «Epopeia dos Navegadores Portugueses», destinado a guarnecer a base do Monumento dos Descobrimentos, a erigir na zona marginal da Praça do Império, em Lisboa, pela importância de 5:745.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 1:436.250\$ no corrente ano, 2:500.000\$ no ano de 1959 e 1:808.750\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1958. — Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

# \*

# MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

#### Portaria n.º 16734

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, fique suspensa a cobrança das sobretaxas de 1 por cento na pauta preferencial e 2 por cento ad valorem na pauta mínima atribuídas ao artigo 479 das pautas de importação em vigor na província de Moçambique, que incidem sobre os pertences e peças separadas dos aparelhos e máquinas destinados à agricultura e preparação do chá, classificados por aquele artigo.

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1958.— O Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Moçambique. — R. Ventura.